

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 27/2021

Altera a Resolução DPGE nº 12/2017, que dispõe sobre o regime de concessão de diárias a Defensores Públicos, Ouvidor-Geral e Servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor das diárias a serem pagas aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado, os quais se encontram defasados em relação aos custos de alimentação, hospedagem e locomoção urbana nas viagens realizadas no interesse do Poder Público e no exercício de atribuições legais;

CONSIDERANDO o alinhamento aos valores praticados pelos demais Órgãos e Poderes do Estado, em respeito à simetria constitucional existente, bem como atentando à necessidade de manter equilíbrio entre as carreiras estaduais;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 21/3000-0001772-1;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Resolução DPGE nº 12/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os valores das diárias a serem pagas nos deslocamentos previstos nesta Resolução serão os seguintes:

I – Deslocamentos para outro Município no Estado:

a) Defensores Públicos e Ouvidor-Geral: R\$ 561,25 (quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos);

Disponibilização - 29 de outubro de 2021

Publicação - 01 de novembro de 2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

b) Servidores efetivos, detentores de cargos em comissão ou função de confiança, adidos ou à disposição da Defensoria Pública: R\$ 453,11 (quatrocentos e cinquenta e três reais e onze centavos);

II – Deslocamentos para Fora do Estado e Internacionais:

a) Defensores Públicos e Ouvidor-Geral: R\$ 1.074,59 (um mil e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

b) Servidores efetivos, detentores de cargos em comissão ou função de confiança, adidos ou à disposição da Defensoria Pública: R\$ 796,70 (setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2021.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral
do Estado